

PORTARIA Nº.26/FUNDAI/2021

Revoga a Portaria nº 10/FUNDAI 2020, e estabelece diretrizes para determinação e aprovação de Áreas Verdes para a atividade de parcelamento de solo urbano junto à Fundação do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI.

○ **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IÇARA – FUNDAI** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V do art. 04 da Lei nº 1807, de 01 de julho de 2002 que institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI e:

Considerando as Áreas Verdes urbanas, espaços urbanos ao ar livre de uso e domínio público que se destinam à prática de atividades de lazer e recreação, privilegiando quando seja possível a criação ou a preservação da cobertura vegetal, conforme o Guia de Atuação no Ordenamento Territorial e Meio Ambiente do MPE SC.

Considerando que o Código Estadual de Meio Ambiente - Lei nº 14.675/2009 considera em seu art. 28, VIII que “área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e de Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.”;

Considerando a missão da FUNDAI é preservar, melhorar e recuperar a qualidade ambiental, assegurando condições ao desenvolvimento socioeconômico e sustentável e a proteção da qualidade de vida.

Resolve,

Art. 1. Estabelecer o isolamento em áreas verdes do município de Içara/SC com tela de arame alambrado na cor verde e palanques de concreto com altura mínima de 1,00 metro.

Art.2. Identificação com placas nas dimensões mínimas de 1,0 por 0,80 metros, conforme modelo FUNDAI (disponível nesta portaria); A quantidade de placas poderá ser solicitada através de condicionante mediante tamanho da área.

Parágrafo único: Para identificação e cercamento de áreas de preservação permanente - APP, fica estabelecido os mesmos critérios de cercamento e placas.

Art.3. Fica revogada a portaria nº 10/FUNDAI/2020

Art.4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 18 de fevereiro de 2021

Ibanez Anibal Zanette
Diretor Superintendente - FUNDAI

Modelo de Placa para a Área Verde e Área de Preservação Permanente (APP):

ÁREA VERDE

"Faz oxigênio, faz sombra e faz falta.
Faça sua parte. Preserve."

PROIBIDO

- Cortar árvores
- Jogar lixo
- Criar animais
- Edificar, ocupar ou interferir com interesse particular.

Subjeito à multa conforme à Lei 9.605/98.
Em caso de irregularidade,
DENUNCIE: 3431 3578



Tamanho: 1,0m x 0,80 m

ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP)

"Faz oxigênio, faz sombra e faz falta.
Faça sua parte. Preserve."

PROIBIDO

- Cortar árvores
- Jogar lixo
- Criar animais
- Edificar, ocupar ou interferir com interesse particular.

Subjeito à multa conforme à Lei 9.605/98.
Em caso de irregularidade,
DENUNCIE: 3431 3578



Tamanho: 1,0m x 0,80 m

ÁREA VERDE E APP

"Faz oxigênio, faz sombra e faz falta.
Faça sua parte. Preserve."

PROIBIDO

Cortar árvores
Jogar lixo
Criar animais
Edificar, ocupar ou interferir
com interesse particular.

Sujeito à multa conforme à Lei 9.605/98.
Em caso de irregularidade,
DENUNCIE: 3431 3578



Tamanho: 1,0m x 0,80 m